Celesc
Distribuição S.A.

058497

9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 53.203 QUE ENTRE SI FAZEM CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

A Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, 160, blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominada **CELESC DISTRIBUIÇÃO** e a empresa Pinheirinho Serviços Elétricos Eireli - ME, estabelecida na Rua Otto Leopoldo Tiefensee, nº 280, Bairro Jardim Angélica, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.318.535/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE DO CONTRATO

O presente aditivo ao contrato decorre do Processo de Licitação nº 00127606/2015, Pregão Presencial nº 15/03382, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, para o edifício sede da Administração Central da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Com a incorporação da empresa PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI pela empresa PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, esta recebeu todos os ativos e assumiu todos os passivos, direitos e obrigações relativos à PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. Deste modo o contrato Nº 53.203 passa para a titularidade da empresa PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA estabelecida na Rua Bortolo Pavan, nº 253, sala 02, Bairro Universitário, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ: 09.249.662/0001-74.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações contratuais encontram-se devidamente motivadas e autorizadas pela Diretoria de Gestão Corporativa, através do Memorando 041/2019, com base na Instrução Normativa I-100.0017 – LIMITES DE ALÇADA E DELEGAÇÃO DE AUTORIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Aprovado
Chefe DPAD/DVMT

Aprovado
Advogado

Celesc
Distribuição S.A.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo contratual em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Florianópolis, 20 de maio de 2019.

Pela **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.:**

Sandro R. Levandoski
Diretor de Distribuição
Diretor

Claudine Anchite
Diretora de Gestão Corporativa
Diretor

Pela **CONTRATADA:**
Nome: FILIPE FRASSETTO MACHADO
CPF: 060.431.879-06
Cargo: Sócio

Testemunhas: 1ª
Nome:
CPF: Luiz Guilherme Scheidt Stein
CRA: 31.312
CPF: 081.377.629-57

2ª Maria Augusta Coelho
Nome:
CPF: Maria Augusta H. de Almeida Coelho
CPF: 068.592.589-77
CRA: 25.656

058497

CELESC
30 MAI 2019
JURÍDICO

Aprovado
Chefe DPAD/DVMT

Aprovado
Luiz Fernando Costa de Verney
Advogado
Advogado OAB/SC 19.608